



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo
Tribunal de Ética e Disciplina
Presidência

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a sessão de julgamento e o julgamento em ambiente virtual/eletrônico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES.

CONSIDERANDO as regras do Regimento Interno no TED-OAB/ES,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar o procedimento disposto no art. 129 do RITED-OAB/ES homogêneo,

R E S O L V E:

Art. 1.º – Para formalização da sessão de julgamento ou do julgamento em ambiente virtual/eletrônico, o edital de convocação deverá conter os seguintes dizeres:

PROCESSO N.º (informar o número) – Julgamento
Representante: (informar o nome)
Representado(a): (informar apenas as iniciais)
Advogado: (informar o nome e o número de inscrição na OAB)
Relator(a): (informar o nome)

Desde já, na forma do art. 137-D, § 2º, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, ficam as partes notificadas para comparecerem à sessão de julgamento e/ou tomarem ciência do julgamento em ambiente virtual/eletrônico.

Eventual objeção à sessão e/ou ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico, conforme o caso, deverá ser manifestada pela parte ou seu advogado/defensor dativo. O interesse em realizar sustentação oral também deverá ser manifestado pela parte ou seu advogado/defensor dativo. As manifestações para objeção ou pedido de sustentação oral deverão ser realizadas em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, via petição protocolada nos autos eletrônicos e, também, por correio eletrônico (e-mail) endereçado a <ted@oabes.org.br>. Caso justificadamente a parte se manifeste contrária ao julgamento em ambiente virtual, ficará o processo sobrestado para a primeira sessão presencial possível. Não existindo oposição, a

Tribunal de Ética e Disciplina (TED)

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória – ES – CEP.: 29010-908

Telefone: (27) 3232-5639/5640 – E-mail: ted@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo
Tribunal de Ética e Disciplina
Presidência

sessão em ambiente virtual/eletrônico com exercício do direito de sustentação oral se procederá pela plataforma ZOOM MEETINGS ou similar (em caso de indisponibilidade da plataforma principal), cujo *link* de acesso será disponibilizado 15min (quinze minutos) antes do início da sessão. A disponibilização do *link* se dará no e-mail informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA ou por mensagem de texto no telefone celular indicado na manifestação pelo advogado/defensor. Não existindo oposição ou pedido de sustentação oral, o julgamento em ambiente virtual/eletrônico se procederá pela plataforma GOOGLE DOCUMENTOS, do que as partes serão oportunamente notificadas do resultado.

(informar o nome do Presidente da Turma)
Presidente da (informar o número)^a Turma

Art. 2.º – Fica determinada a regular notificação de todas as partes, advogados e defensores dativos, nos termos da legislação e na forma do artigo anterior.

Parágrafo primeiro. Caso já tenham ocorrido notificações de sessões de julgamento presenciais, sem prejuízo à continuidade de contagem de prazo de 15 (quinze) dias, novamente, notifique-se nos moldes desta Resolução, incluindo a palavra "RETIFICAÇÃO".

Parágrafo segundo. Excetua-se da regra acima disposta os eventuais contatos telefônicos e/ou por e-mail efetivados no período de vigência da Portaria nº 14/2020 do TED-OAB/ES que já tenham sido certificados nos respectivos processos.

Art. 3.º – Para os fins de atendimento a esta Resolução, existindo interesse em sustentação oral, o Tribunal de Ética e Disciplina, pelo Presidente do TED-OAB/ES ou pela Secretaria do TED-OAB/ES, fornecerá acesso à plataforma principal de sessão de julgamento em ambiente virtual/eletrônico (ZOOM MEETINGS) ou, na impossibilidade dessa, à plataforma similar que se fizer necessária/possível.

Art. 4.º – Para os fins de atendimento a esta Resolução, não existindo oposição ao julgamento em ambiente virtual/eletrônico ou não existindo interesse em sustentação oral, o Tribunal de Ética e Disciplina, pelo Presidente do TED-OAB/ES ou pela Secretaria do TED-OAB/ES, fornecerá acesso ao GOOGLE DOCUMENTOS, destinado aos membros julgadores e à Secretaria do TED-OAB/ES.

Tribunal de Ética e Disciplina (TED)

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 3º andar – Centro – Vitória – ES – CEP.: 29010-908

Telefone: (27) 3232-5639/5640 – E-mail: ted@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo
Tribunal de Ética e Disciplina
Presidência

Art. 5.º – Existindo oposição à sessão ou julgamento em ambiente virtual/eletrônico ou, por qualquer motivo, não se mostrando possível sua realização, os processos serão automaticamente inclusos na pauta de julgamento da sessão presencial, se já indicada na ata da sessão virtual, ou serão inclusos mediante novo edital de notificação.

Parágrafo único. O(A) Relator(a) do processo poderá manter a sessão de julgamento (ZOOM MEETINGS) ou o julgamento (GOOGLE DOCUMENTOS) em ambiente virtual/eletrônico, se fundamentadamente apontar que a medida, em tese, não gera prejuízo às partes e/ou se mostra adequada em razão de urgência.

Art. 6.º – Enquanto vigentes, as Portarias nº 14/2020 e 15/2020 do TED-OAB/ES estão submetidas à presente Resolução.

Art. 7.º – Esta Resolução terá vigência até outra que a modifique ou revogue ou enquanto mantidas as regras fundamentadoras existentes, seja no EOAB, no Regulamento Geral, no CED ou no RITED-OAB/ES.

Art. 8.º – As omissões desta Resolução e eventuais divergências deverão ser apreciadas e decididas pelo Presidente do TED-OAB/ES.

Art. 9.º – A presente Resolução entra em vigor na data da sua edição.

Vitória/ES, 01 de abril de 2020.



Alberto Nemer Neto

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES